



INDICAÇÃO Nº 253/2020

6 OUT. 2020

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 508/2020
Data: 23/01/2020 - Horário: 10:38
Legislativo - IND 253/2020

Jenilson

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE GURUPI — GGIM GURUPI, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Gurupi**, indicando o envio de Projeto de Lei que disponha sobre o seguinte: **criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal no âmbito de Gurupi — GGIM Gurupi, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A cidade de Gurupi fica localizada a 243 km na região sul de Palmas capital do estado do Tocantins com índices preocupantes de criminalidade, se comparados às outras cidades do Estado. Ainda que o ordenamento jurídico brasileiro atribua ao governo estadual à gestão da segurança pública, o município pode adotar um planejamento estratégico para integrar seus esforços às ações desenvolvidas pelos órgãos responsáveis. A violência urbana vem depondo ultimamente contra as forças de segurança pública e tem atingindo toda a sociedade, que conseqüentemente cobra dos seus governantes, em todas as esferas, soluções para a questão da sensação de segurança, ou seja, a falta dela.

Até recentemente, a Segurança Pública era vista como de responsabilidade exclusiva dos estados, mas com a Constituição Federal de 1988 houve um alargamento do conceito segurança, transformando-se em uma responsabilidade de todos e dever dos governos constituídos. Kahn e Zanetic (2005, p. 3) esclarecem que houve um alargamento:

"[...] tanto do ponto de vista conceitual quanto administrativo: de problema estritamente policial passou a questão multidisciplinar, envolvendo diversos níveis e instâncias administrativas".

Seguindo a linha do tempo da SENASP por meio do PRONASCI entre 2001 e 2004 o governo federal apoiou projetos municipais que envolvessem a melhoria da Segurança Pública,



desde que o Município possuísse Guarda Municipal ou Conselho Municipal de Segurança que basicamente deveria ser consultores nas políticas públicas dos municípios, mas que na realidade são poucos organizados e estruturados em suas bases.

Neste sentido, pode-se dizer que: [...] o governo federal viu como legítima a atuação dos governos locais, procurando incentivar a criação das guardas municipais (KAHN e ZANETIC, 2005, p. 3). Isto acontece porque as policiais são estaduais, mas é no Município que o crime ocorre efetivamente, sendo os órgãos instalados no município aqueles que recebem a demanda da comunidade, suas solicitações e reclamações, sendo o mais adequado para participar da solução dos problemas caso existissem as Guardas Municipais ou forças de seguranças similares.

Os municípios desempenham papel fundamental na segurança pública, devido a suas políticas públicas voltadas para educação, geração de emprego e renda, tratamento de dependentes químicos, programas de assistência social, além de agir decisivamente nos códigos de posturas que influem diretamente na vida cotidiana. [...] por ser o espaço onde os problemas se manifestam de forma mais direta na vida das pessoas, a dimensão local pode ser ponto de partida para mobilizações políticas de base visando ao tratamento das consequências sociais destes problemas. Este processo de valorização do espaço político local é bastante perceptível no campo da prevenção criminal. (DIAS NETO, 2005, p. 132).

O surgimento dos GGIMs decorreram da necessidade de o Governo Federal conseguir fazer com que suas políticas de segurança realmente alcançassem os Municípios e produzissem os resultados esperados, começando pelos municípios, mas com os resultados já conquistados nos GGI-E e um Know-how suficiente para poder ser reproduzido nas cidades e regiões onde os Gabinetes são implantados. A implantação do GGI-M passa pela aprovação da Lei Municipal de Criação do GGIM. Que com as estruturas e bases legais darão o pontapé inicial das demais etapas necessárias para o perfeito funcionamento e operacionalização do Gabinete Integrado, se estendendo as seguintes fases: 1 - Definição e implantação do Modelo Gerencial com os órgãos integrados e suas responsabilidades; 2- Implantação do Observatório de Segurança Pública; 3 - Implantação da Sala de Situação, Operação e Vídeo monitoramento; 4 - Implantação do Espaço Multidisciplinar de Prevenção; 5 - Implantação do Espaço de Formação e Qualificação (Telecentro) e 6 - Definição e implantação da Política de Participação Social.



Tendo em vista todo exposto é que Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, a presente propositura, podendo ser enviada a Câmara Municipal de Gurupi nos moldes do seguinte projeto de lei:

A CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Indica o seguinte Projeto de Lei e o PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI Sanciona, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista o superior e interesse público, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios,

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio culturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI no âmbito do município de Gurupi, estado do Tocantins.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM é de natureza colegiada, e tem a finalidade de deliberar encaminhamentos e ações previstas no âmbito do PRONASCI no Município de Gurupi.

Art. 3º. Fica assegurada a participação dos integrantes do GGIM nas decisões do PRONASCI, que serão tomadas por consenso entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.

Art. 4º. Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, ora criado, terá a seguinte composição:



§ 1º. Autoridades municipais:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
- III - Representante da Câmara Municipal de Gurupi;
- IV - Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
- V - Representante da Agência Gurupiense de Trânsito e Transportes;

§ 2º. Autoridades do Governo do Estado do Tocantins que atuem no Município:

- I - Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar;
- II - Delegado Regional da Polícia Civil;
- III - Comandante do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - Representante da Secretaria Estadual de Defesa Social (Sistema Prisional);
- V - Representante da Diretoria de Polícia Técnico Científica;
- VI - Representante do Batalhão de Policiamento Militar Ambiental;
- VII - Representante do Batalhão de Policiamento Militar Rodoviário;
- VIII - Representante do Comando de Operações Especiais da PM-TO.

§ 3º. do Governo Federal que atuem no Município:

- I - Articulador do PRONASCI no Tocantins;
- II - Representante da Polícia Federal;
- III - Representante da Polícia Rodoviária Federal.

§ 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM assegurará a participação na condição de membros convidados todos os Representantes do Ministério da Justiça, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e Federal, da Câmara Municipal, dos Conselhos Tutelares e da Ordem dos Advogados do Brasil subseção do Tocantins com sede em Gurupi, ficando tal participação estendida a outras representatividades ligadas a segurança pública.

§ 5º. Os membros integrantes não serão remunerados pela atuação no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do PRONASCI.

§ 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, será coordenado pelo Chefe do Poder Executivo com articulação direta junto aos demais representantes do GGIM.



§ 7º. A coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM poderá convidar profissionais especializados para participarem dos estudos a serem realizados.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM tem como objetivos:

I-Fazer levantamento de dados estatísticos acerca dos indicadores sociais no âmbito do Município de Gurupi - TO e demais cidades da região circunscricional e política por meio de consórcio integrado de municípios;

II - Estabelecer planos para diagnosticar e apresentar sugestões de intervenções sociais que possam ser contempladas pelo PRONASCI;

III - Efetivar interlocuções com setores da segurança pública, objetivando coletar subsídios para elaboração de proposições e projetos orientados aos objetivos do PRONASCI;

IV - Discutir e propor legislação, em coerência com os estudos realizados, que possa contribuir para obtenção das metas previstas no PRONASCI;

V - Proceder à divulgação dos estudos e informações referentes às atividades e proposições encaminhadas no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VI - Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;

VII - Conceber, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;

VIII - Executar e acompanhar as ações determinadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGIM.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto é que indicamos a referida propositura que tanto contribuirá com nosso município e também que contamos com o apoio da nobre edilidade para sua aprovação.

É a justificativa,

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador SARGENTO JENILSON/PRTB-28